



**DECRETO N. ° 032/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – (PREVBRAS), ESTABELECE SUA REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS nº 170/2012, de 25 de Abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição do **Comitê de Investimentos**, que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVBRAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros para a composição do **Comitê de Investimentos**;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a compor a organização administrativa do PREVBRAS, o Comitê de investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários do Município de Nova Brasilândia – MT.

**Art. 2º.** Compõe o Comitê de Investimentos do PREVBRAS: A Sra. **Ana Lucia Nascimento Campos – CPF sob nº858.157.301.06**; o Sr. **Junior Aparecido de Oliveira – CPF sob o nº 002.302.181-05**; e, Sr. **Venicios de Araújo Ventura – CPF sob o nº 045.349.661-05**, sob a presidência do primeiro, para comporem o **Comitê de Investimentos** dos recursos previdenciários.

**Art. 3º.** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 4º.** A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011.



MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GABINETE DA PREFEITA

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

**Art. 5º.** O Comitê de investimentos se reunirá, no mínimo, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o PREVBRAS se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREVBRAS e, além disso:

I - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e

II - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos.

**Art. 6º.** As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos de previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Comitê de Investimentos.

**Parágrafo Único** – Os membros do Comitê de Investimento, nada perceberão pelo desempenho de mandato.

**Art. 7º.** Fica revogado o Decreto 013, de 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de maio de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL